

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

PE nº 32/2021

Pedido de Esclarecimento 2

1º Pergunta (Termo de Referência)

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem fornecidos deverão ser totalmente compatíveis com os equipamentos e instalações do TRT3, com o equipamento PABX instalado (dotado de interface R2 Digital ou ISDN, nos casos dos links E1), sem necessidade de investimentos adicionais nestes e de modo a prover todos os recursos inerentes à tecnologia descrita.
- 5.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE executar a construção ou adequação da rede interna, dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios, para a instalação dos equipamentos constantes da solução de telecomunicações ora licitada, caso seja necessário.

Pergunta-se:

- a) Com relação ao item 5.1 do Termo de Referência, gostaríamos de verificar se é possível atender a solução utilizando sinalização SIP. Nossa solicitação será atendida?
- b) É responsabilidade da Contratante fornecer a infraestrutura necessária para que seja realizada a passagem do cabeamento, como por exemplo disponibilizar tubulação, caixas de passagem, tomadas, parte elétrica para alimentação dos equipamentos. Caso a instalação da SOLUÇÃO dependa da execução de obras civis, as mesmas caberão Contratatante, que deverá providenciá-las. Pedimos que este item seja alterado no edital. Nossa solicitação será atendida?

Resposta da Secretaria de Gestão Predial, área técnica demandante:

- a) Sim, a entrega pode ser feita através de rede SIP, desde que haja compatibilidade com os equipamentos PABX deste Regional. Se houver a possibilidade de a compatibilidade ser feita com o conversor para transformar a interface SIP em E1, essa solução será aceita. Ressalta-se que o custo com o uso e fornecimento do conversor deve ser da Contratada.
- b) Em relação à letra b, não foi elaborado nenhum questionamento passível de esclarecimento, nem descrito em que termos o licitante pretenderia que o edital fosse alterado. Sendo assim, não nada a prover, no aspecto, mantendo-se a redação do edital.

2º Pergunta (Termo de Referência)

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços contratados deverão ser implantados / ativados no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

Pergunta-se:

O item acima estabelece que o início da execução dos serviços será de 40 dias a contar da assinatura do contrato. No entanto, é cediço que tal prazo é inexequível, bem como não se demonstra adequado à complexidade do objeto e segurança contratual que se pretende obter.

A fim de se respeitar a razoabilidade e a boa fé objetiva do presente certame – visto que do contrário, as licitantes incorrerão em grave e desproporcionado risco de penalidades contratuais –, faz-se necessária a dilação de tal prazo dentro de parâmetros revestidos de razoabilidade e proporcionalidade.

É cediço afirmar que a entrega do serviço a este r. Órgão, necessita da disponibilização de equipamentos e suas devidas configurações, demandando um prazo bem superior ao informado no edital.

Desta feita, é imperioso que o atual prazo seja revisto, de modo a tornar plenamente exequível o futuro Contrato. Sugerimos um **prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias** para execução do serviço após assinatura do contrato.

Tal alteração se faz necessária tendo em vista que a estipulação de prazo diverso do que se propõe nesta missiva pode ensejar a aplicação de penalidades injustas à Contratada. Não sendo razoável prazo tão ínfimo para a instalação definitiva do serviço, conforme determina a regra editalícia que ora se impugna.

Resposta da Secretaria de Gestão Predial, área técnica demandante:

O prazo é de 40 (quarenta) dias <u>após a assinatura do contrato</u>. A contratada terá conhecimento prévio, antes do início do prazo, de que deverá implantar os links nos imóveis deste Regional. Sendo assim, consideramos que o prazo estabelecido em Edital, 40 dias, é suficiente para ativação dos serviços.

3º Pergunta (Anexo I do Termo de Referência)

3. Será devida, ainda, assinatura do Serviço de Discagem Direta Grátis - DDG 0800 com tráfego de ligações ilimitado para ligações originadas localmente e de longa distância nacional, de celular e fixo de quaisquer operadoras, em todo o território nacional. O serviço 0800 regenerará em um dos ramais disponíveis na faixa de Ramais em Belo Horizonte.

Pergunta-se:

Para a prestação do serviço de 0800 se faz necessário uma estimativa dos minutos que serão consumidos, tendo em vista que não é prática comum no mercado a disponibilização deste serviço de forma ilimitada, ou então a separação do mesmo em um lote distinto.

Tal informação/alteração viabilizará a efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta. Verifica-se ser necessária a alteração do Instrumento Convocatório em questão visando possibilitar efetivamente aos demais interessados, como a CLARO, oferecer condições comerciais mais vantajosas para o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO, sem que nenhuma licitante que porventura não atenda a todos os serviços licitados seja prematuramente excluída do certame, sem ao menos ter a oportunidade de competir.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO Secretaria de Licitações e Contratos

Em suma, mantida a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas hábeis à prestação dos serviços, o que em uma última análise não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

Resposta da Secretaria de Gestão Predial, área técnica demandante:

A contratação deste Regional visa o pagamento de valor fixo por determinado serviço, independente do tráfego de ligações. Sendo assim, não há faturamento de forma individualizada do tráfego de ligações do serviço 0800. De toda forma, encaminhamos o histórico do tráfego de ligações, desde abril/2018, em minutos mensais, via serviço 0800 deste Regional. Serviço com tráfego <u>muito baixo</u>. Por essa razão, não há que falar-se em alteração do edital.

HISTÓRICO DE CONSUMO EM UNIDADES, MINUTOS, ETC															O DE CONS																						
LOTE 1 - Contrato 18SR003 - Telemar Norte Leste																																					
	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21
Fixo-fixo - Local - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	ı	4,1	88,3	-	38,2	80,6	99,8	15,4	51,5	0,5	16,4	0,5	57,0	42,7	35,9	50,4	73,5	52,0	94,6	50,4	39,4	16,1	18,8	0,0	2,0	6,5	6,0	1,0	27,1	3,0	60,4	3,3	0,0	0,0	0,5	0,0	8,2
Fixo-móvel - VC1 - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	-	11,5	85,5	-	53,3	104,9	98,5	83,5	134,6	26,7	50,4	0,0	36,6	69,7	109,0	80,0	38,6	86,3	161,7	107,4	115,8	64,6	50,4	13,9	70,1	73,3	40,2	34,3	117,5	17,5	32,5	60,8	102,5	12,2	2,5	0,7	24,0
Fixo-fixo - Longa Distância Nacional - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	-	0,5	61,0	-	58,5	138,7	73,6	87,2	160,8	176,0	37,7	2,6	50,4	77,1	135,9	105,2	41,1	51,9	165,9	41,3	79,6	41,1	39,7	5,0	15,8	76,5	24,1	40,6	4,5	17,1	8,6	5,6	3,9	3,4	0,0	0,0	0,5
Fixo-móvel - Longa Distância Nacional VC2 e VC3 - DDG 0800 - Horário: 0.00 às 24.00	-	4,2	148,2	-	88,2	60,4	92,8	58,7	81,7	73,4	15,2	0,0	34,3	64,0	147,9	184,4	132,2	100,0	235,8	277,8	249,8	142,9	126,4	26,7	83,3	83,9	53,8	61,6	114,5	45,6	21,3	66,1	23,3	35,8	17,5	3,8	9,5